



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

c/c Procedimento Auxiliar de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 020/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba

CNPJ 13.701.966/0001-06

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Utensílios Domésticos** através procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do município de Itagibá-BA.

VALOR TOTAL ORÇADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 648.503,05 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/07/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

085/2025

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:

14/07/2025 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA:

14/07/2025 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Utensílios Domésticos** através procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do município de Itagibá-BA.

VI – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da data da respectiva solicitação.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na Zona Urbana e/ou Rural outro endereço indicado na Ordem de compra emitida pela Unidade Solicitante.

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 12** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e **ANEXO 13** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 1.054/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2022;

1.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) **Pessoa física;**
- b) **Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;**
- c) **Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itagibá-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR ITEM**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora, conforme solicitação, deverá anexar a proposta de preço realinhada e documentos de habilitação na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras-BNC (em aba própria de documentos exigidos para os participantes), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na desclassificação/inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Rotas informadas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.

9.13.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

- 9.13.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.13.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A Licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23.

9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, juntando memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.
- 12.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A CONTRATADA/FORNECEDOR, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, eles serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados

17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO 13 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itagibá-BA, em 30 de junho de 2025.

EDIVAL LUCIANO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

Processo Administrativo 085/2025

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Utensílios Domésticos** através procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do município de Itagibá-BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

A contratação de utensílios domésticos para as Secretarias Municipal de Itagibá visa atender às demandas operacionais e administrativas, garantindo a adequada funcionalidade e organização dos espaços utilizados para a prestação de serviços públicos. Esses itens são indispensáveis para equipar cozinhas, refeitórios e outras áreas de uso comum, onde são realizadas atividades de suporte à execução das políticas públicas implementadas pelo município. A ausência desses materiais compromete a eficiência no atendimento à população e o desempenho das equipes envolvidas, prejudicando diretamente o interesse público.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido está relacionado à falta de infraestrutura básica para o adequado funcionamento dos espaços administrativos e operacionais da Secretaria. A inexistência ou insuficiência de utensílios domésticos dificulta a realização de reuniões, treinamentos, eventos institucionais e o atendimento às equipes que atuam em diversas frentes. Assim, garantir esses materiais é fundamental para proporcionar condições de trabalho adequadas, promovendo bem-estar aos servidores e eficiência no cumprimento das finalidades públicas.

A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar os ambientes com materiais essenciais, como copos, pratos, talheres, panelas, entre outros, que atendam às demandas diárias e eventuais das Secretarias. Tais itens não são luxos, mas sim elementos básicos para assegurar que o serviço público seja prestado de forma humanizada e eficiente, de acordo com os princípios da administração pública, especialmente o da eficiência. Essa estruturação também contribui para evitar improvisos e custos adicionais decorrentes de soluções temporárias e inadequadas.

Além disso, a compra de utensílios domésticos demonstra um compromisso com a qualidade e a continuidade do serviço público, garantindo que as equipes possam desempenhar suas funções sem interrupções ou contratemplos. Tal medida promove um ambiente mais funcional, permitindo a realização de atividades com mais agilidade e organização. Essa ação reflete a preocupação da gestão municipal em oferecer não apenas condições adequadas de trabalho aos servidores, mas também melhores serviços à comunidade, evidenciando a busca contínua pelo bem comum.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado.

II. A classificação do bem será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**, sob regime de preço unitário.

2.3 Justificativa para a contratação por ITEM.

I. A aquisição do objeto supracitado torna-se essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual, tem como objetivo manter o funcionamento dos serviços que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal Itagibá, proporcionando melhor qualidade de vida a população e garantindo a prestação dos serviços realizados pelo Município em prol da comunidade com qualidade e zelo.

II. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

III. Dessa forma, os itens foram agrupados separadamente por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma global.

IV. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem específicas, e que o agrupamento total destes itens, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.5. Justificativa para Registro de preços

2.5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ao fim da licitação para o Registro de Preços é firmado a Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS MANUAL. O ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI DESIGN QUE PERMITE A ABERTURA DE ENLATADOS E GARRAFAS COM O MÍNIMO ESFORÇO E MAIS SEGURANÇA, 14 CM	UNI	31	R\$ 9,20	R\$ 285,20
2	AFIADOR DE FACAS PRODUZIDO EM CARBONO CROMADO DE 10” ESTRIADO, 38 CM DE COMPRIMENTO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA E CABO EM POLIPROPILENO	UND	36	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
3	ASSADEIRA COMUM RETANGULAR EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, ASSAR CARNES E OUTROS AFINS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM, LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	UNI	89	R\$ 61,00	R\$ 5.429,00
4	ASSADEIRA EM ALUMINIO, REDONDA 30 DIAMETROx10 ALTURA	UND	17	R\$ 40,35	R\$ 685,95
5	ASSADEIRA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 39 CM. LARGURA: 27 CM. - ALTURA: 5 CM. RETANGULAR, ALTA (Nº 04).	UNI	88	R\$ 46,60	R\$ 4.100,80
6	BACIA COM ALÇAS NAS LATERAIS EM PLÁSTICO POLIETILENO CAP. 20 LT, COM APROXIMADAMENTE 51,5 X 15CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
7	BACIA COM ALÇAS NAS LATERAIS EM PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDIDAS: 32 X 56 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	46	R\$ 54,35	R\$ 2.500,10
8	BACIA COM ALÇAS NAS LATERAIS, EM PLASTICO POLIETILENO, CAPACIDADE DE 15 LITROS. MEDIDAS: 41 X 17 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9	BACIA EM ALUMINIO BACIA SIMPLES DE ALUMÍNIO; NÚMERO 70, CAPACIDADE PARA ATÉ 21,5 LITROS; FEITA 100% EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA; BACIA MULTIUSO, PARA UMA ENORME VARIEDADE DE FINALIDADES. MEDIDAS: DIÂMETRO 69 CM; ALTURA: 16 CM	UNI	11	R\$ 102,45	R\$ 1.126,95
10	BACIA SIMPLES DE ALUMÍNIO; NÚMERO 40, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 LITROS; FEITA 100% EM ALUMÍNIO, RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUJA; MEDINDO: DIÂMETRO 39CM; ALTURA: 10CM.	UND	20	R\$ 46,60	R\$ 932,00
11	BALDE A PEDAL / LIXEIRA EM INOX; 10 LITROS DE CAPACIDADE; FUNDO PLÁSTICO COM CESTO INTERNO LAVÁVEL; COBERTURA DO PEDAL COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. SISTEMA EMBUTIDO DE ACIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	6	R\$ 222,55	R\$ 1.335,30
12	BALDE COM ALÇAS NAS LATERAIS PLÁSTICO POLIETILENO COM TAMPA SOBREPOSTA; CAPACIDADE. 60 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 54CM X 42CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	41	R\$ 61,05	R\$ 2.503,05
13	BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 73,0 CM X 59,0 CM X 51,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNI	39	R\$ 92,10	R\$ 3.591,90
14	BALDE PARA LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA SOBREPOSTA, CAPACIDADE DE 10L, DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 26 CM DE LARGURA, 26 CM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 30 A 35 CM	UND	87	R\$ 26,78	R\$ 2.329,86
15	BALDE PARA MANTEIGA TRANSPARENTES 3,6L COM TAMPA LACRE E ALÇA REFORCADA. UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E ALIMENTÍCIAS, IDEAL PARA ARMAZENAR QUALQUER TIPO DE PRODUTO	UND	700	R\$ 15,57	R\$ 10.899,00
16	BALDE PLÁSTICO POLIETILENO, COM ALÇA NAS LATERAIS, DE 200 LITROS COM TAMPA SOBREPOSTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, ALTURA 93,00 CM X DIÂMETRO 65,00 CM	UND	10	R\$ 205,95	R\$ 2.059,50
17	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 L.	UND	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
18	BALDE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS. DIMENSÕES 30 X 29 X 28 CM (A X L X C).	UND	74	R\$ 20,60	R\$ 1.524,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

19	BANDEJA DE REFEITÓRIO TAM. 42 X 30 CM - CORES VARIADAS. BANDEJAS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE ÀS MUDANÇAS DE TEMPERATURA. AS BANDEJAS SÃO PRODUZIDAS EM PP (POLIPROPILENO) DE ALTA QUALIDADE. POLIPROPILENO É UM TIPO DE MATERIAL BRILHANTE, RÍGIDO, RESISTENTE ÀS MUDANÇAS DE TEMPERATURA.	UND	40	R\$ 164,55	R\$ 6.582,00
20	BANDEJA DE SERVIR EM AÇO INOX, RETANGULAR SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9 X 13 X 1 cm.	UND	8	R\$ 102,45	R\$ 819,60
21	BANDEJA DE SERVIR EM AÇO INOX DE 70X50 CM DE DIÂMETRO RETANGULAR	UND	30	R\$ 73,80	R\$ 2.214,00
22	BANDEJA EM AÇO INOX COM TAMPA – DIMENSÕES 40 X 20 CM BANDEJA FABRICADA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E DURÁVEL, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, GASTRONÔMICOS OU DOMÉSTICOS. POSSUI ACABAMENTO LISO E POLIDO, GARANTINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA SANITÁRIA. ACOMPANHA TAMPA AJUSTADA QUE PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONTEÚDO ARMAZENADO, EVITANDO CONTAMINAÇÕES EXTERNAS.	UND	2	R\$ 71,40	R\$ 142,80
23	BANDEJA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS TRAVESSA DE PLÁSTICO RETANGULAR BRANCA PARA ALIMENTOS 44 X 28,5CM 6 LITROS	UNI	62	R\$ 53,15	R\$ 3.295,30
24	BANDEJA RETANGULAR PRETA ACRÍLICO GRANDE, CANTINHO CAFÉ, DIMENSÕES: CUMPRIMENTO 40CM, LARGURA 26CM, ALTURA 3,5CM E PESA 785G.	UND	6	R\$ 67,30	R\$ 403,80
25	BANDEJA DE SERVIR INOX, REDONDA, 40CM	UNI	13	R\$ 46,60	R\$ 605,80
26	BANDEJAS, EM INOX, RETANGULARES COM ALÇA - TAMANHO 40CM X 30CM	UNI	27	R\$ 40,35	R\$ 1.089,45
27	BANDEJAS, EM INOX, RETANGULARES COM ALÇA - TAMANHO 60CM X 40CM	UNI	13	R\$ 150,10	R\$ 1.951,30
28	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO SILICONE NA COR AZUL, COMPATÍVEL COM AS PAINÉIS DE 06 E 20 LITROS.	UND	32	R\$ 40,35	R\$ 1.291,20
29	CAÇAROLA COM ALÇA NAS LATERAIS, COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, 10L, DIMENSÕES: 30CM DE LARGURA, 16CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO.	UNI	21	R\$ 84,65	R\$ 1.777,65
30	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA 24 LITROS E DIÂMETRO DE 40 CM. COM TAMPA E DUAS ALÇAS.	UNI	22	R\$ 150,10	R\$ 3.302,20
31	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM ALÇA NAS LATERAIS E TAMPA CAPACIDADE 12 LITROS	UND	4	R\$ 129,40	R\$ 517,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

32	CAIXA DE ISOPOR 100 LT , COM TAMPA DIMENSÕES INTERNAS: 70,4 X 45 X 32,2 (CM). EXTERNAS: 79,7 X 54,2 X 41,5 (CM).	UND	11	R\$ 163,55	R\$ 1.799,05
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 06 LITROS.	UND	33	R\$ 37,15	R\$ 1.225,95
34	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	33	R\$ 39,35	R\$ 1.298,55
35	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E COM NO MINIMO 02 (DUAS) TRAVAS, CAPACIDADE DE 56 LITROS, PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CORES DIVERSAS)	UND	32	R\$ 81,75	R\$ 2.616,00
36	CAIXA TÉRMICA 120 LITROS PARA ALIMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS EM ALTURA FECHADA 56 CM, ALTURA C/ TAMPA ABERTA 95, CM LARGURA 82 CM PROFUNDIDADE 45 CM ESTRUTURA TODA EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ALÇAS NAS LATERAIS.	UND	5	R\$ 709,00	R\$ 3.545,00
37	CALDEIRÃO COM TAMPA 70 LITROS, ALTURA: 27CM DIÂMETRO: 60CM LARGURA COM ALÇA: 77CM, EM ALUMÍNIO	UND	46	R\$ 445,82	R\$ 20.507,72
38	CALDEIRÃO COM TAMPA, ALÇA NAS LATERAIS, DE ALUMÍNIO 50 LITROS, DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 43X53X53CM	UNI	37	R\$ 309,45	R\$ 11.449,65
39	CALDEIRÃO COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS DE ALUMÍNIO 130 LITROS, ALTURA: 47 CM, DIÂMETRO: 60 CM	UND	25	R\$ 491,65	R\$ 12.291,25
40	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 15L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE: Nº 28; 15L	UNI	22	R\$ 129,40	R\$ 2.846,80
41	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 22,5L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE: Nº 32; 22,5L.	UNI	17	R\$ 232,90	R\$ 3.959,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

42	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ALÇA. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO CANECAS DE PLÁSTICO CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ALÇA. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; MEDIDAS: ALTURA: 8,6 CM. ESPESSURA: 2,5 MM E DIÂMETRO: 7,9 CM	UND	19	R\$ 4,15	R\$ 78,85
43	CANEAÇO 5 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO. CABO DE PLÁSTICO BAQUELITE. DIMENSÃO APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 18 CM	UNI	17	R\$ 67,30	R\$ 1.144,10
44	CANECÕES DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE CANEÇÃO Nº 16, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL REFORÇADO, COM BICO, LINHA HOTEL, COM ALÇA/CABO DE BANQUELITE ANTITÉRMICO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 2MM. CAPACIDADE: 3,5L.	UNI	30	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
45	CESTO FUNCIONAL ORGANIZADOR VERMELHO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MEDIDA EXTERNA: COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 23,5 CM, ALTURA: 20 CM (COM ALÇA DE CABO ANATOMICO), PESO: 486G, MEDIDA INTERNA: COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA/DIVISÓRIA: 9,3 CM (CADA DIVISÓRIA), ALTURA: 11,5 CM (SEM ALÇA).	UND	4	R\$ 61,05	R\$ 244,20
46	CESTO TELADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PQ, 10L PARA LIXO, ALTURA: 26 CM, DIÂMETRO: 25 CM	UND	46	R\$ 12,95	R\$ 595,70
47	CHALEIRA ALUMÍNIO; 05LT; ALÇA BAQUELITE; SEM APITO; COM TAMPA; DIÂMETRO 22CM; ALTURA 21CM	UN	23	R\$ 92,10	R\$ 2.118,30
48	COADOR, PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1 CM.	UND	159	R\$ 8,20	R\$ 1.303,80
49	COBERTOR DE CASAL DE ALTA QUALIDADE COM MEDIDAS DE 1,85 x 2,20. TECIDO 100% POLIÉSTER	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

50	COLHER DE ARROZ AÇO INOX, 34CM, EXTRA RESISTENTE. (NÃO ENFERRUJA)	UND	24	R\$ 17,50	R\$ 420,00
51	COLHER DE PAU; MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE, 20 CM	UND	61	R\$ 5,60	R\$ 341,60
52	COLHER DE PAU; MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE, 30 CM	UND	61	R\$ 9,05	R\$ 552,05
53	COLHER DE PAU; MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE; 100CM	UND	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
54	COLHER DE PAU; MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE; 60 CM	UND	61	R\$ 40,50	R\$ 2.470,50
55	COLHER DE SOBREMESA TODA EM AÇO INOX ESPESSURA 1,5MM X. COMPRIMENTO 16,5 CM	UND	108	R\$ 4,05	R\$ 437,40
56	COLHER DE SOPA, EM INOX. ALTURA 02,30CM - LARGURA 04,00CM - COMPRIMENTO 18,70CM - PESO 31G	UND	1686	R\$ 4,05	R\$ 6.828,30
57	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 51,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *8,5CM. (*) PARTE MAIS LARGA	UNI	73	R\$ 32,50	R\$ 2.372,50
58	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 31CM; ESPESSURA: 2MM; DIÂMETRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	UNI	36	R\$ 36,05	R\$ 1.297,80
59	COLHER PARA SUCO EM AÇO INOX 30CM DIMENSÕES 20 X 30 X 300 MILÍMETROS.	UND	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90
60	COLHER PLASTICA INFANTIL, COMPRIMENTO 17 CM, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO MATERIAL DA COLHER POLIPROPILENO	UNI	6105	R\$ 1,00	R\$ 6.105,00
61	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO. FABRICADA O ALUMÍNIO POLIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORTE, HIGIÊNICO E RESISTENTE. COMPRIMENTO TOTAL: 42 CM. COMPRIMENTO DO CABO: 53 CM. DIÂMETRO DA CONCHA: 16 CM	UNI	39	R\$ 35,55	R\$ 1.386,45
62	CONCHA GRANDE (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO), COM GANCHO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 11CM.	UNI	67	R\$ 39,60	R\$ 2.653,20
63	CONJUNTO DE 6 PRATOS RASOS COM ABA, MATERIAL EM PORCELANA, DIAMETRO 26CM, UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS E LAVA LOUÇAS.	UND	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

64	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO COM TAMPA INOX MOSAICO 3 PEÇAS TRANSPARENTE P M G, 1 LITRO, 2 LITROS E 3 LITROS.	CNJ	17	R\$ 105,45	R\$ 1.792,65
65	CONJUNTO DE POTES P/MANTIMENTOS MATERIAL INOX C/ 5 PÇS, MEDIDAS: 01 POTE 14 X 18 CM 2,4 L; 01 POTE 15,5 X 20 CM 3,2 L; 01 POTE 17 X 22 CM 4,2 L; 01 POTE 18,5 X 24 CM 5,4 L; 01POTE 20 X 26 CM 6,7 L.	CNJ	11	R\$ 86,30	R\$ 949,30
66	CONJUNTO DE VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 1, 2, E 3 LITROS; QUE POSSA SER UTILIZADA EM FREEZER E GELADEIRA.	CNJ	25	R\$ 40,50	R\$ 1.012,50
67	COOLER TERMICO COM CAPACIDADE DE 34 LITROS COM DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5 CM X 27,5 CM X 34 CM	UND	33	R\$ 124,64	R\$ 4.113,12
68	COOLER TERMICO COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 16 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS PROFUNDIDADE 23,5 X LARGURA 38 X ALTURA 32,5 CM. DIMENSÕES INTERNA: COMPRIMENTO 32 X LARGURA 20 X PROFUNDIDADE 28 CM	UNI	10	R\$ 161,40	R\$ 1.614,00
69	COOLER TERMICO EM PROLIPOPILENO, CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 26 LITROS, COM TAMPA, TRAVA, DIMENSÕES DO PRODUTO 42,5 X 29 X 38,5 CM;	UND	30	R\$ 97,35	R\$ 2.920,50
70	COPO DE VIDRO LONGO PARA ÁGUA LISO 300 ML.	UND	1209	R\$ 9,65	R\$ 11.666,85
71	COPO DE VIDRO; TRANSPARENTE; LONGO; LISO; PARA ÁGUA; 200 ML.	UND	51	R\$ 4,95	R\$ 252,45
72	COPO DE VIDRO; TRANSPARENTE; LONGO; LISO; PARA ÁGUA; 400 ML.	UND	111	R\$ 10,05	R\$ 1.115,55
73	COPO INFANTIL PLÁSTICO PROLIPOPILENO DE 300 ML ALTURA 8 CM X DIÂMETRO 7,5 CM	UNI	4099	R\$ 4,05	R\$ 16.600,95
74	COPO PLASTICO POLIPROPILENO PARA MERENDA ESCOLAR COM ALÇA NA LATERAL, 300ML, DIÂMETRO INTERNO: 8,0 CM, ALTURA: 7,7 CM, ESPESSURA: 2MM, MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7 CM	UND	805	R\$ 4,05	R\$ 3.260,25
75	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO DE 01 LITRO, ALÇAS DE BAQUELITE, GRELHA INTERNA, ACABAMENTO: POLIDO, MEDIDAS: ALTURA: 13 CM. DIÂMETRO: 12 CM. ESPESSURA: 0,9 MM.	UND	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
76	CUSCUZEIRO DE ALUMINIO RESISTENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE 4 LT; GRELHA INTERNA; COM ALÇAS BAQUELITE; ALTURA 30CM; DIAMETRO 30CM	UND	7	R\$ 55,85	R\$ 390,95
77	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA, ALÇAS EM BAQUELITE, 2 LITROS, GRELHA INTERNA - ALTURA: 22CM; DIÂMETRO SUPERIOR: 18CM; DIÂMETRO INFERIOR: 13CM.	UNI	7	R\$ 39,60	R\$ 277,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

78	CUSCUZEIRO GRANDE CAPACIDADE PARA 8 LITROS - EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, GRELHA INTERNA, ALÇAS BAQUELITE, TAMANHO APROXIMADO (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 34 X 27 X 28 CM	UND	14	R\$ 90,35	R\$ 1.264,90
79	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO; MATERIAL EM ABS, TECLA A PARTE COM CONTROLE DE QUALIDADE; DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM DE ALTURA	UN	12	R\$ 49,75	R\$ 597,00
80	DISPENSER DE COPOS PARA ÁGUA DE 180/200ML CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS APROXIMADAMENTE. TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADO EM PLÁSTICO ABS CRISTAL FUMÊ.	PCT	13	R\$ 59,90	R\$ 778,70
81	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO; REFORÇADO, COM BASE COM ANEL DE APOIO E ASAS/ALÇAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%). DIMENSÕES: Nº35 (9,25L): DIÂMETRO: 35CM	UNI	16	R\$ 86,30	R\$ 1.380,80
82	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX PARA 16 PRATOS, COM PORTA TALHERES EM AÇO INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO 29PX 43L X 30,5A CENTÍMETROS	UND	6	R\$ 157,35	R\$ 944,10
83	ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 36 X 19 X 10 CM, ESPAÇO PARA 20 PRATOS, 3 DIVISÓRIAS PARA TALHERES, CORES VARIADAS.	UND	13	R\$ 66,00	R\$ 858,00
84	ESCORREDOR PARA MACARRÃO EM INOX, COM ALÇAS NAS LATERAIS - CAPACIDADE PARA 5 DIMENSÕES 26,7C X 12,7L X 26,7A CENTÍMETROS	UND	35	R\$ 126,90	R\$ 4.441,50
85	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX 28CM	UND	1	R\$ 15,45	R\$ 15,45
86	ESPUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, Nº20 DIMENSÕES 20CM DIÂMETRO X 55CM	UND	58	R\$ 35,55	R\$ 2.061,90
87	FACA DE MESA, TODA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5MM . COMPRIMENTO: 22,5 CM -LARGURA: 2 CM - ESPESSURA: 1,5 MM	UND	728	R\$ 6,10	R\$ 4.440,80
88	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 7"; ESPESSURA: 3MM; COMP.: 29CM	UNI	90	R\$ 66,00	R\$ 5.940,00
89	FACA TIPO PEIXEIRA CABO DE MADEIRA Nº 5, LÂMINA EM AÇO CARBONO, BORDA DA LÂMINA PLANA	UND	55	R\$ 17,05	R\$ 937,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

90	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 8"; ESPESSURA: 2,5MM; COMP.: 33CM	UNI	60	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00
91	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 72 PEÇAS COMPOSTO POR: 12 FACAS DE MESA, COMPRIMENTO: 20CM / LARGURA: 1,7CM / ALTURA: 0,3CM, 12 GARFOS DE MESA, COMPRIMENTO: 17CM / LARGURA: 2,3CM / ALTURA: 2,2CM, 12 COLHERES DE MESA, COMPRIMENTO: 17CM / LARGURA: 3,9CM / ALTURA: 2,7CM, 12 GARFOS DE SOBREMESA, COMPRIMENTO: 15CM / LARGURA: 2,0CM / ALTURA: 1,5CM, 12 COLHERES DE SOBREMESA, COMPRIMENTO: 15CM / LARGURA: 3,3CM / ALTURA: 1,6CM, 12 COLHERES DE CHÁ, COMPRIMENTO: 13CM / LARGURA: 3,1CM / ALTURA: 3,0CM. TALHERES PEQUENOS E LEVES FEITOS 100% EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, QUE MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODENDO SER LEVADO, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. AS PEÇAS POSSUAM POLIMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SERVIR ATÉ 12 PESSOAS.	UND	37	R\$ 492,30	R\$ 18.215,10
92	FERVEDOR DE ÁGUA ALUMÍNIO COM ALÇA EM BAQUELITE 4,5 LITROS E MEIO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (COMP. X ALT.) CM 18 X 18 CM	UND	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
93	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO, 30CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE VOLUME 2,5L.	UND	2	R\$ 90,35	R\$ 180,70
94	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE COM CABO ANTITÉRMICO, COM DIÂMETRO DE 24CM.	UND	5	R\$ 100,50	R\$ 502,50
95	FRIGIDEIRA GRANDE ; EM ALUMÍNIO; SEM TAMPA; 24CM, CABO EM BAQUELITE	UND	4	R\$ 49,75	R\$ 199,00
96	FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE COM CABO ANTITÉRMICO, COM DIÂMETRO DE 20CM.	UND	5	R\$ 100,50	R\$ 502,50
97	FRIGIDEIRA MÉDIA; EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; COM TAMPA; COM CABO EM BAQUELITE, 20CM X 5CM.	UND	1	R\$ 90,35	R\$ 90,35
98	FRIGIDEIRA PEQUENA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE COM CABO ANTITÉRMICO, COM DIÂMETRO DE 16CM.	UND	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

99	GALÃO DE LEITE 50 LITROS POTE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	14	R\$ 308,00	R\$ 4.312,00
100	GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA DE 1,5MM X 16,9 CM	UND	787	R\$ 5,05	R\$ 3.974,35
101	GARFO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; MODELO TRIDENTE COM CABO CURTO; FEITO EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE ALÉM DE NÃO ENFERRUJAR; COMPRIMENTO TOTAL DO GARFO: 30CM; LARGURA: 4CM.	UND	2	R\$ 35,55	R\$ 71,10
102	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS. PRÁTICO PARA SERVIR E TRANSPORTAR. ALÇA ERGONÔMICA. PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES. POSSUI TAMPA QUE SERVE COMO COPO. REVESTIMENTO ISOLANTE EM PU. ACABAMENTO TEXTURIZADO ESPECIAL: EVITAR ARRANHÕES. EXCELENTE VEDAÇÃO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 24 X 18,6 X 27,9 CM. PESO: 780 G.	UND	32	R\$ 70,05	R\$ 2.241,60
103	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 2 LITRO, COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE. ESTRUTURA EXTERNA PLÁSTICA.	UND	34	R\$ 202,00	R\$ 6.868,00
104	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS INOX, PAREDE DUPLA GIRATÓRIA BEBIDAS, ISOLAMENTO TÉRMICO: PAREDE DUPLA (INOX) COM ISOLAMENTO À VÁCUO, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO, LIVRE DE BPA, ALTURA 39CM, LARGURA 15CM, COM ALÇA, COM TAMPA, COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO.	UND	4	R\$ 258,85	R\$ 1.035,40
105	GARRAFA TÉRMICA INOX CAPACIDADE DE 1LITRO COM PRESSÃO, BOMBA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA, SEU EXTERIOR EM INOX E QUE POSSUA UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ QUE EVITA POSSÍVEIS MANCHAS, EXTERIOR EM INOX JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR, NÃO PINGA, NÃO DEIXA MARCAS DE DEDO GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS.	UND	93	R\$ 211,95	R\$ 19.711,35
106	GARRAFA TÉRMICA PARA SUÇO, 12 LITROS, COM TORNEIRA, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA COM BICO, MATERIAL DO INTERIOR POLIURETANO, MATERIAIS DO EXTERIOR PLÁSTICO. COM ALÇA PLÁSTICA NA PARTE SUPERIOR	UNI	23	R\$ 69,25	R\$ 1.592,75
107	JARRA ACRILICA COM TAMPA, COM ALÇA NA LATERAL, CAPACIDADE DE 3 LITROS, ALTURA 26CM, DIÂMETRO 14CM, EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOA RESISTÊNCIA A MUDANÇAS DE TEMPERATURAS.	UND	4	R\$ 49,75	R\$ 199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

108	JARRA DE PLÁSTICO DE 3,5LT, TRANSPARENTE GRADUADA COM TAMPA E COM BICO, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ A 3,5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML, ALÇA NA LATERAL	UNI	36	R\$ 86,30	R\$ 3.106,80
109	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA; COM TAMPA; ALÇA NA LATERAL, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	110	R\$ 39,60	R\$ 4.356,00
110	JARRA PARA SUCO COM TAMPA DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE: 2 LITROS	UNI	77	R\$ 22,85	R\$ 1.759,45
111	JARRA PARA SUCO; PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 3 LT; COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL	UND	39	R\$ 30,35	R\$ 1.183,65
112	JOGO CAFEZINHO, CONTENDO 06 XICARAS COM 06 PIRES E BULE EM MATERIAL DE PORCELANA.	JG	13	R\$ 303,50	R\$ 3.945,50
113	JOGO DE XICARAS PARA CHÁ, EM MATERIAL DE PORCELANA, CONTENDO 06 XICARAS E 06 PIRES. CAPACIDADE DA XICARA 220ML.	UND	58	R\$ 100,50	R\$ 5.829,00
114	KIT DE INSTALAÇÃO PARA FOGÃO. COMPÕE O KIT: 1 REGULADOR DE GÁS 2,8 KPA; 1 MANGUEIRA DE 1,20M; 1 ABRAÇADEIRA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. COM IDENTIFICADOR DE PRESSÃO.	KIT	42	R\$ 86,30	R\$ 3.624,60
115	LEITEIRA EXTRA FORTE GRANDE; 22CM 6,5 LITROS; EM ALUMINIO; CABO BAQUELITE 22CM	UND	7	R\$ 70,05	R\$ 490,35
116	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO LISO, MEDINDO 1,400M LARGURA. 2,200 M COMPRIMENTO: 100% ALGODÃO.	UND	116	R\$ 45,70	R\$ 5.301,20
117	LENÇOL HOSPITALAR: 100% EM CELULOSE VIRGEM; COR BRANCA; NÃO RECICLADO; MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO: 70 CM X 50 M; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	RL	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
118	LENÇOL SOLTEIRO, COM ELÁSTICO, PADRÃO LISO, COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO.MEDIDA APROXIMADA: 88CMX1,88M X 20CM	UNI	386	R\$ 39,60	R\$ 15.285,60
119	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL, CAPACIDADE 8 LITROS, TAMANHO: 28CM X 20CM, TOTALMENTE FLEXÍVEL, COM BALDE REMOVÍVEL. .	UND	10	R\$ 131,71	R\$ 1.317,10
120	LIXEIRA EM AÇO INOX 15 LITROS; COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO E BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO; MEDIDAS: 65,5 CM X 29,5 CM X 29,5 CM. GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	12	R\$ 228,40	R\$ 2.740,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

121	LIXEIRA EM AÇO INOX 30 LITROS; COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO E BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO; MEDIDAS: 65,5 CM X 29,5 CM X 29,5 CM. GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	15	R\$ 289,30	R\$ 4.339,50
122	LIXEIRA METAL ARAMADO CESTO LIXO ESCRITÓRIO, CAPACIDADE EM VOLUME 8L, COR PRETO, COMPRIMENTO, 23 CM, LARGURA 23 CM, ALTURA 26 CM, MATERIAIS DA ESTRUTURA AÇO, COM BORDAS ARREDONDADAS, PESO 200 G.	UND	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
123	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO 06 LITROS DIÂMETRO DA BOCA: 29,5 CM; ALTURA: 34 CM; COR: PRETO OU CINZA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UN	24	R\$ 39,60	R\$ 950,40
124	LIXEIRA PLASTICA, POLIPROPILENO, COM PEDAL, 30 LITROS, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 37 " ALTURA 52 CM	UND	54	R\$ 76,15	R\$ 4.112,10
125	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	UND	12	R\$ 293,35	R\$ 3.520,20
126	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	UND	36	R\$ 96,45	R\$ 3.472,20
127	LUVA TÉRMICA DE SILICONE, MANGA LONGA, COM FORRO. FABRICADA EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE AO CALOR, EVITA QUEIMADURAS AO PEGAR UM PRATO, FORMAS OU ASSADEIRAS AQUECIDAS ATÉ 240°C, ALÉM DE SER FORRADA INTERNAMENTE. POSSUI ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PARA ADERIR AOS RECIPIENTES SEM RISCO DE DERRUBÁ-LOS. CORES VARIADAS.	UND	13	R\$ 76,15	R\$ 989,95
128	MANTEGUEIRA RETANGULAR AÇO INOX - 200 ML, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 12 CM, ALTURA 6 CM. COM TAMPA TRANSPARENTE EM ACRILICO	UND	2	R\$ 49,75	R\$ 99,50
129	PA PARA CALDEIRAO FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, SEGUINDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE PADRÃO DE QUALIDADE. MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UNI	7	R\$ 130,95	R\$ 916,65
130	PÁ REMO EM POLIPROPILENE (GRANDE): COLHER DO TIPO PÁ, EM POLIETILENO VIRGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 158X90X670MM (AXLXC).	UNI	7	R\$ 181,70	R\$ 1.271,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

131	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS, TODA EM ALUMÍNIO 30LT, DIMENSÕES 45X45X21,5 (CM)	UND	6	R\$ 248,70	R\$ 1.492,20
132	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 22, CAPACIDADE 2,5 LITROS, 8 CM DE ALTURA, 22 CM X 22 CM DE DIÂMETRO. COM TAMPA LEVA, ALÇA EM MADEIRA.	UND	41	R\$ 70,05	R\$ 2.872,05
133	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 24, CAPACIDADE 3 LITROS, 8 CM DE ALTURA, 32 CM X 32 CM DE DIÂMETRO. COM TAMPA LEVA, ALÇA EM MADEIRA.	UND	67	R\$ 86,30	R\$ 5.782,10
134	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 32, CAPACIDADE 7 LITROS, 13 CM DE ALTURA, 32 CM X 32 CM DE DIÂMETRO. COM TAMPA LEVA, ALÇA EM MADEIRA.	UND	68	R\$ 90,35	R\$ 6.143,80
135	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 23CM X 38CM X 21CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 1,300KG	UND	20	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
136	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE 07 LITROS, EM ALUMÍNIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CABO EM BAQUELITE, ALTURA X LARGURA 24 CM X 42 CM	UND	22	R\$ 202,00	R\$ 4.444,00
137	PANELA DE PRESSÃO 20L PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UNI	17	R\$ 506,50	R\$ 8.610,50
138	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO- CAPACIDADE 12 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, ALÇAS NAS LATERAIS EM BAQUELITE, ALTURA 30CM X DIAMETRO 30CM X ESPEÇURA 3,5CM	UND	18	R\$ 410,05	R\$ 7.380,90
139	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS, ALUMÍNIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CABO EM BAQUELITE, TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO.	UND	17	R\$ 244,68	R\$ 4.159,56
140	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	UND	552	R\$ 5,90	R\$ 3.256,80
141	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS. EM AÇO INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	UNI	33	R\$ 16,15	R\$ 532,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

142	PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 28CM; ESPESSURA: 2,5MM	UNI	35	R\$ 20,20	R\$ 707,00
143	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO EM FIOS DE NYLON RESISTENTE TAMANHO 19 CM PARA COZINHA INDICADO PARA COAR SUÇO PENEIRAR AÇÚCAR FARINHA ETC.	UND	71	R\$ 20,20	R\$ 1.434,20
144	PENEIRA PQUENA PLÁSTICA É IDEAL PARA RETER E SEPARAR POLPAS OU RESÍDUOS SEM DESPERDÍCIOS DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE.	UND	9	R\$ 14,70	R\$ 132,30
145	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL COM TAMPA EM ALUMÍNIO, COM CABO BAQUELITE, 3,7 LITROS. LARGURA 20 CM, DIÂMETRO 20 CM	UND	29	R\$ 84,15	R\$ 2.440,35
146	PORTA GUARDANAPO DE MESA EM INOX, TAMANHO: 18 X 9 CM PESO: APROX. 60G	UND	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
147	PORTA PAO ACRÍLICO, Altura: 18,2 cm, Largura: 37,9 cm, Profundidade: 31,1 cm, confeccionado em material Polipropileno e Poliestireno.	UND	2	R\$ 49,75	R\$ 99,50
148	POTE ACRÍLICO HERMÉTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 700 ML, TAMPA COM TRAVA, LARGURA: 10,4CM ALTURA: 9,5CM, PROFUNDIDADE: 10,4CM	UND	5	R\$ 86,30	R\$ 431,50
149	POTE REDONDO 2 LITROS, MICRO-ONDAS E FREEZER. ALTURA: 14 CM, COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 17 CM. ESTE PRODUTO É FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, ADEQUADO PARA USO EM MICRO-ONDAS OU FREEZER E VEM COM TAMPA.	UND	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
150	POTE REDONDO PLÁSTICO, TIPO SALADEIRA, DIVERSAS CORES, COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 LITROS. FÁCIL DE LAVAR. IDEAL PARA ARMAZENAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTOS. FEITO EM PLÁSTICO, SUPER-RESISTENTE E DE ÓTIMA DURABILIDADE.	UND	40	R\$ 35,55	R\$ 1.422,00
151	POTE RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO C/TAMPA PLÁSTICA 750ML, MEDIDAS APROXIMADAS - 18,2 X 11,8 X 7,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) ESPESSURA APROXIMADA DO VIDRO - 7MM.	UND	6	R\$ 23,98	R\$ 143,88
152	POTE RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA HERMÉTICA PLÁSTICA, 1 LITRO, LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 16CM.	UND	6	R\$ 30,35	R\$ 182,10
153	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA. CAPACIDADE: 1,3 L. ALTURA: 6,8 CM. COMPRIMENTO: 23,5 CM.	UND	46	R\$ 20,20	R\$ 929,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

	LARGURA: 15 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE				
154	PRATELEIRA CARRINHO ORGANIZADOR MULTIUSO 3 ANDARES, IDEAIS PARA ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS ESPAÇOS COMO COZINHA, BANHEIRO, LAVANDERIA, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS. DESENVOLVIDAS COM PLÁSTICO PP DE ALTA RESISTÊNCIA E HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, EQUIPADAS COM RODÍZIOS QUE GIRAM 360° PARA FACILITAR A MOBILIDADE E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM HASTES EM INOX, COM DIMENSÕES DE 62CM DE ALTURA, 12CM DE LARGURA E 40CM DE COMPRIMENTO.	UND	5	R\$ 424,95	R\$ 2.124,75
155	PRATO DE SOBREMESA REDONDO EM CERÂMICA BRANCO 19CM	UND	24	R\$ 18,80	R\$ 451,20
156	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE, FUNDO, DIMENSOES: 22,2CM X 22,2CM X 3,1CM (C-L-A) PESO 360GR	UND	793	R\$ 14,70	R\$ 11.657,10
157	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE, RASO, DIMENSOES: 22.6CM X 22.6CM X 1.8CM (C-L-A) PESO: 360GR	UND	67	R\$ 14,70	R\$ 984,90
158	PRATO PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA MERENDA ESCOLAR, DIÂMETRO INTERNO: 18,0 CM, DIÂMETRO EXTERNO: 20,0 CM, ALTURA DO PRATO: 3,6 CM, ESPESSURA: 2 MM, PESO: 0,050 KG	UND	5102	R\$ 6,00	R\$ 30.612,00
159	PRATO RASO REDONDO, VIDRO OPALINO BRANCO, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 1.9 CM, COMPATÍVEL COM LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS.	UND	60	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
160	RALADOR PARA VERDURAS AÇO INOX E ALÇA DE PLÁSTICO COM 4 FACES, DIMENSÕES 9C X 6,5L X 16,5A CENTÍMETROS.	UND	3	R\$ 14,70	R\$ 44,10
161	SALADEIRA TIGELA REDONDA PLÁSTICA, BACIA MULTIUSO, CAPACIDADE 5 L, DIAMETRO 30CM, ALTURA 12CM	UND	4	R\$ 30,35	R\$ 121,40
162	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, PAPEL FILME E PAPEL ALUMINIO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 ROLOS DE UMA SÓ VEZ, MEDIDAS: 25,5CM DE ALTURA TOTAL, 24,7CM DE LARGURA TOTAL, 12CM DE COMPRIMENTO TOTAL. INSTALAÇÃO EM SUPORTES COM GANCHOS OU NA PAREDE.E.	UND	4	R\$ 35,55	R\$ 142,20
163	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTES; 41X25 CM. RETANGULAR, ESPESSURA 8MM.	UND	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

164	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 45CM; LARGURA: 25CM; ESPESSURA: 1,5CM	UNI	41	R\$ 66,00	R\$ 2.706,00
165	TACHO DE ALUMÍNIO 3MM, POLIDO COM TAMPA, ALÇA - Nº28, CAPACIDADE EM LITROS 3,5 L - ALTURA 11CM X LARGURA 28CM	UND	52	R\$ 92,63	R\$ 4.816,76
166	TACHO Nº22 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, COM TAMPA/ALÇA - DIÂMETRO BOCA 25cm, ALTURA 12cm, CAPACIDADE 2,5 LITROS	UND	17	R\$ 100,50	R\$ 1.708,50
167	TAPETE PORTA CAPACHO ANTIDERRAPANTE GRANDE 60X90. CORES VARIADAS. FIBRAS RESISTENTES. MULTIUSO: AMBIENTES EXTERNOS, INTERNOS E RECEPÇÃO. SUPERFÍCIE EM ALTO RELEVO, RETÉM A SUJEIRA; - FIBRAS RESISTENTES, NÃO SOLTA PELOS; - BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; - EVITA TROPEÇOS, NÃO LEVANTA AS PONTAS; - MATERIAL FIRME E PESADO, NÃO SAI DO LUGAR; - ANTIMOFO, PODE MOLHAR; - ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO PREMIUM; - SUPER FÁCIL DE LIMPAR. MATERIAL - SUPERFÍCIE: 100% POLIPROPILENO - BASE: 100% BORRACHA SUPER FÁCIL DE LIMPAR.	UND	53	R\$ 211,95	R\$ 11.233,35
168	TOALHA DE BANHO - COR BRANCA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDIDA MINIMA 68X135CM	UNI	1453	R\$ 66,00	R\$ 95.898,00
169	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X80CM, CORES DIVERSAS.	UND	1025	R\$ 20,20	R\$ 20.705,00
170	TOALHA DE ROSTO, 100 % ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÕES 45 X 70 CM. CORES DIVERSAS.	UND	1101	R\$ 16,05	R\$ 17.671,05
171	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO FUNDA, GRANDE, TRANSPARENTE, 5,3 L Altura 0,07 m X Largura 0,25 m	UND	47	R\$ 26,20	R\$ 1.231,40
172	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO, 2,2L, Altura: 5,2cm, Largura: 20,9cm, Comprimento: 34,6cm	UND	7	R\$ 49,75	R\$ 348,25
173	TRAVESSEIRO DE ESPUMA: PRODUTO REVESTIDO EM COURVIN; CONFORTÁVEL; RESISTENTE; MOLDÁVEL; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COR: AZUL CÉU; TAMANHO: 40 CM X 60 CM.	UND	60	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
174	VASILHA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA HERMÉTICA DE 2 LITROS. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 16 CM X 16 CM X 13 CM,	UND	77	R\$ 39,60	R\$ 3.049,20
175	VASILHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA HEMÉTICA E CAPACIDADE DE 1,3 LITRO. KIT COM 02 UNID. DIMENSÕES (A X L X C) 8,5X17X17,5CM.	KIT	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

176	VASILHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA HERMÉTICA E CAPACIDADE DE 2,5 LITROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 18 CM, ALTURA: 7 CM	UND	107	R\$ 59,90	R\$ 6.409,30
177	XÍCARA DE VIDRO TEMPERADO, COM PIRES. PARA CAFÉ. CAPACIDADE PARA 100 ML.	UND	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
178	XÍCARA PARA CAFÉ DE PORCELANA COM PIRES, 80 ML COM 6 PEÇAS.	UND	8	R\$ 130,95	R\$ 1.047,60
179	XICARAS COM PIRES NA COR BRANCA. TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	82	R\$ 36,35	R\$ 2.980,70

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 648.503,05** (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais e cinco centavos), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

6.2. Os itens serão entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na Zona Urbana e/ou Rural outro endereço indicado na Ordem de compra emitida pela Unidade Solicitante.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA/FORNECEDOR deverá iniciar a execução do objeto deste termo de referência imediatamente após assinatura do instrumento contratual, O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

8.2. A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1.079/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA/FORNECEDOR, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA/FORNECEDOR as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA/FORNECEDOR;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a CONTRATADA/FORNECEDOR as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA/FORNECEDOR**:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.8. Todos os produtos deverão ser adequadamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

9.1.9. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade/garantia, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.13. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

9.1.14. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO 07;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade/garantia dos produtos.

14.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

14.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 08 (oito) dias uteis.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A CONTRATADA/FORNECEDOR, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.7.1 A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDOR.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições e vantagens do preço.

16.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, respeitado o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação deverá indicar, de forma expressa, o novo prazo e o quantitativo renovado.

16.3 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, eles serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18 - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 Cancelamento dos preços registrados

18.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A CONTRATADA/FORNECEDOR ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA/FORNECEDOR é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA/FORNECEDOR.

Daniel Avelar Sampaio Ferreira

Setor de Planejamento

Ciente:

Edval Luciano Da Silva Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- f) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- g) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- j) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- IV. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- V. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- VI. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- i) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- m) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- n) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- IV. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- V. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VI. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO 07;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2025, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 12

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.966/0001-06, com sede administrativa na Rua Chile nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do da cédula de identidade nº 01.XXX.XXX-04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254.XXX.XXX-72, residente e domiciliado na Rua Dudu Correio, Centro, Itagibá-Bahia, sendo denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário municipal o Senhor **Edval Luciano da Silva Filho**, brasileiro, casado, servidor público, portador do da cédula de identidade nº 08.XXX.XXX-57 emitida por SSP/BA e CPF nº 006.XXX.XXX-84, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Itagibá-Bahia, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pela Srª(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS ATA nº/20..., publicada no Diário Oficial do Município de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 5.727, de 28 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta de Adesão, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantida de	Marca	V.Unit ário	V. Total
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itagibá, através do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições e vantagens do preço.

5.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, respeitado o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação deverá indicar, de forma expressa, o novo prazo e o quantitativo renovado.

5.3 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1 O FORNECEDOR deverá iniciar a execução desse objeto imediatamente após assinatura da Ata de Registro de Preços. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da data da respectiva solicitação.

6.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue de forma segura e no local designado no prazo estipulado.

6.1.2.1. Os itens serão entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na Zona Urbana e/ou Rural outro endereço indicado na Ordem de compra emitida pela Unidade Solicitante.

6.1.3 A qualidade dos itens entregues deverá atender aos padrões estabelecidos no termo de referência e demais detalhamentos, respeitando as especificações técnicas e requisitos de qualidade previamente definidos. A Prefeitura realizará avaliações periódicas para garantir a conformidade.

6.1.4 Todos os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e embalados para prevenir danos durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas de forma clara e conter informações sobre o conteúdo e destinatário.

6.1.5 O não cumprimento dos prazos de entrega, padrões de qualidade ou outras condições estabelecidas no termo de referência e ata de registro de preços poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto nas cláusulas do instrumento de vínculo contratual, visando assegurar a responsabilidade do fornecedor.

6.1.6 As ordens de compras serão emitidas com antecedência mínima de 01 (um) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

6.1.7 A aceitação dos materiais será realizada mediante inspeção pela Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado, conforme termo de referência e ata de registro de preços.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

7.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

7.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

7.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.;

9.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- 9.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 9.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 9.6. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 9.7. O fornecedor para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9. A impressão das certidões é de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 9.10. O descumprimento, pelo fornecedor, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos desta Ata.
- 9.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.
- 9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste instrumento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da Portaria nº 10.079/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4 O fiscal deste termo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5 O fiscal deste termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6 O Fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10 Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

8.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

8.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar do FORNECEDOR e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) FORNECEDOR(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Acompanhar a execução do objeto, dos cronogramas e demais itens pertinentes ao objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente a Ata e as cláusulas nela estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do termo quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) FORNECEDOR(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) FORNECEDOR(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados, exigindo adequação quando não realizado dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar a prestação do fornecimento e encaminhá-las para aprovação dos processos de pagamento;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio do Órgão Gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas do FORNECEDOR, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto do FORNECEDOR as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do FORNECEDOR;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- m) Em caso de identificação de defeitos durante o período de garantia, o contratante estabelecerá procedimentos claros para o acionamento da garantia. O fornecedor deverá ser notificado de imediato, e os processos de substituição, reparo ou reembolso serão definidos em conformidade com as cláusulas contratuais.

9.2. Constitui-se obrigação do FORNECEDOR:

- 9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.1.8. O termo incluirá cláusulas específicas referentes à garantia dos itens fornecidos. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos. O período de garantia será estipulado no edital e ata de registro de preços, levando em consideração a durabilidade esperada dos materiais.

9.1.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

9.1.15. Fornecer produtos com prazo de validade do fabricante;

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, eles serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

10.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

11. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- V. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- VI. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- VII. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- VIII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2 Cancelamento dos preços registrados

11.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- III. por razão de interesse público;
- IV. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- V. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O FORNECEDOR é obrigado a fornecer o objeto deste termo, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do MUNICÍPIO e do próprio FORNECEDOR.

13.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.4 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.5 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itagibá, em de de 2025.

Marcos Valério Barreto
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA
Órgão Gerenciador

Edval Luciano da Silva Filho
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Órgão Gerenciador

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 45/2025

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	planejamentoitagiba2022@gmail.com
Telefone:	(73) 3244-2120
Servidor responsável pela Demanda	Laiane de Jesus Souza

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação de utensílios domésticos para as Secretarias Municipal de Itagibá visa atender às demandas operacionais e administrativas, garantindo a adequada funcionalidade e organização dos espaços utilizados para a prestação de serviços públicos. Esses itens são indispensáveis para equipar cozinhas, refeitórios e outras áreas de uso comum, onde são realizadas atividades de suporte à execução das políticas públicas implementadas pelo município. A ausência desses materiais compromete a eficiência no atendimento à população e o desempenho das equipes envolvidas, prejudicando diretamente o interesse público.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido está relacionado à falta de infraestrutura básica para o adequado funcionamento dos espaços administrativos e operacionais da Secretaria. A inexistência ou insuficiência de utensílios domésticos dificulta a realização de reuniões, treinamentos, eventos institucionais e o atendimento às equipes que atuam em diversas frentes. Assim, garantir esses materiais é fundamental para proporcionar condições de trabalho adequadas, promovendo bem-estar aos servidores e eficiência no cumprimento das finalidades públicas.

A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar os ambientes com materiais essenciais, como copos, pratos, talheres, panelas, entre outros, que atendam às demandas diárias e eventuais das Secretarias. Tais itens não são luxos, mas sim elementos básicos para assegurar que o serviço público seja prestado de forma humanizada e eficiente, de acordo com os princípios da administração pública, especialmente o da eficiência. Essa estruturação também contribui para evitar imprevistos e custos adicionais decorrentes de soluções temporárias e inadequadas.

Além disso, a compra de utensílios domésticos demonstra um compromisso com a qualidade e a continuidade do serviço público, garantindo que as equipes possam desempenhar suas funções sem interrupções ou contratemplos. Tal medida promove um ambiente mais funcional, permitindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

realização de atividades com mais agilidade e organização. Essa ação reflete a preocupação da gestão municipal em oferecer não apenas condições adequadas de trabalho aos servidores, mas também melhores serviços à comunidade, evidenciando a busca contínua pelo bem comum.

Para assegurar a escolha mais eficiente e vantajosa, será realizado um Estudo Técnico Preliminar que analisará as especificações, a qualidade e o custo-benefício das opções disponíveis no mercado. Essa análise buscará garantir que a solução selecionada atenda integralmente às necessidades identificadas, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, em conformidade com as normas vigentes e os objetivos da administração pública.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Qualidade dos Materiais: Os utensílios domésticos devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, garantindo sua vida útil prolongada. A qualidade deve atender às normas técnicas vigentes para utensílios utilizados em ambientes institucionais.

Variedade e Adequação ao Uso: Os itens fornecidos devem atender às especificações mínimas de variedade (copos, pratos, talheres, panelas etc.) e adequação às necessidades específicas de cada secretaria.

Capacidade de Atendimento: O fornecedor deve apresentar capacidade técnica e operacional para entregar os produtos no prazo estipulado e em quantidade suficiente para atender a todas as secretarias envolvidas.

Garantia e Suporte Técnico: Deve ser oferecida garantia para os produtos e, se aplicável, suporte técnico em caso de problemas, assegurando a substituição ou reparo imediato de itens defeituosos.

Custo-Benefício: A proposta deve apresentar um equilíbrio entre preço competitivo e qualidade, assegurando economicidade sem comprometer os padrões de funcionalidade e durabilidade.

Práticas de Sustentabilidade a Serem Exigidas:

Materiais Sustentáveis: Priorização de produtos feitos de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, para minimizar impactos ambientais.

Gestão de Resíduos: Exigir do fornecedor orientações ou programas para o descarte correto de produtos inutilizáveis, incentivando a economia circular.

Logística Eficiente: Preferência por fornecedores que utilizem métodos de transporte e entrega otimizados para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

A definição desses requisitos e práticas de sustentabilidade garante que a contratação atenda plenamente às necessidades das secretarias, otimizando recursos públicos e promovendo um impacto positivo para o meio ambiente e a sociedade.

A Empresa a ser contratada deverá possuir CNAE específico do objeto pleiteado. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções da Prefeitura Municipal de Itagibá. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a) A HABILITAÇÃO JURÍDICA visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Justificativa para Solicitação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:

Sua exigência visa garantir que a licitante não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, o que poderia comprometer a execução do contrato e a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

Assim, sua apresentação está em conformidade com os princípios da moralidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando que a Administração celebre contratos com empresas aptas a cumprir suas obrigações, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Ainda o fornecedor deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de impressão e produção de material gráfico.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas possíveis de soluções para a aquisição de matérias de utensílios domésticos considerando experiências similares de contratações. Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado para o Município realizar a aquisição, existe:

1. Contratação de Empresa Especializada através do Sistema de Registro de Preços

✓ Vantagens:

Flexibilidade: Permite aquisição conforme a demanda, evitando estoques desnecessários.

Redução de custos administrativos: Processo licitatório realizado uma única vez para diversas aquisições.

Competitividade: A modalidade fomenta maior participação de fornecedores, gerando melhores preços.

✓ Desvantagens:

Dependência de mercado: Sujeito a variações de preços e disponibilidade de produtos no momento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

pedido.

Limitações contratuais: Itens devem estar previamente registrados no catálogo, o que pode limitar opções futuras.

2. Consórcio de Compras Públicas

✓ Vantagens:

Economia de escala: Redução de custos unitários devido à compra em grande volume.

Simplificação: Divisão de encargos administrativos entre os municípios participantes.

✓ Desvantagens:

Coordenação complexa: Requer alinhamento entre os municípios para cronogramas e especificações.

Baixa flexibilidade: Produtos adquiridos podem não atender completamente às necessidades individuais.

3. Compra de Kits Padronizados

✓ Vantagens:

Agilidade: Reduz o tempo necessário para aquisição e entrega.

Economia: Kits frequentemente têm preços competitivos em relação à compra unitária.

✓ Desvantagens:

Baixa adaptabilidade: Pode não atender a todas as especificidades das secretarias.

Qualidade variável: Produtos padronizados podem não ser os mais duráveis.

4. Contratação de Serviços Integrados de Refeição e Cozinha

✓ Vantagens:

Solução completa: Inclui utensílios, refeições e manutenção em um único contrato.

Redução de gestão interna: Administração pode focar em outras prioridades.

✓ Desvantagens:

Custo elevado: Contratos integrados geralmente são mais caros.

Dependência total: Eventuais falhas do fornecedor impactam diretamente as operações.

Análise das alternativas.

1. Contratação de Empresa Especializada através do Sistema de Registro de Preços

Essa modalidade oferece flexibilidade para adquirir itens conforme a demanda, reduzindo estoques e custos administrativos, além de fomentar a competitividade entre fornecedores. Contudo, depende de preços de mercado e disponibilidade no momento da compra, e itens devem estar previamente registrados no catálogo, limitando ajustes futuros.

2. Consórcio de Compras Públicas

O consórcio reduz custos unitários por economia de escala e divide encargos administrativos entre os municípios. Porém, exige alinhamento entre participantes, o que pode gerar atrasos, e a padronização de produtos nem sempre atende às necessidades específicas de cada município.

3. Compra de Kits Padronizados

A aquisição de kits padronizados é rápida e geralmente econômica, ideal para demandas uniformes. No entanto, oferece baixa adaptabilidade a necessidades específicas e pode resultar em itens de qualidade variável devido à priorização do custo.

4. Contratação de Serviços Integrados de Refeição e Cozinha

Essa solução completa inclui utensílios, refeições e manutenção em um único contrato, reduzindo a gestão interna. Contudo, apresenta custos elevados e grande dependência do fornecedor, impactando operações em caso de falhas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

SOLUÇÃO ADOTADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades das secretarias, proporcionando flexibilidade, controle e eficiência. Esse modelo permite aquisições escalonadas conforme a demanda, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos. Ao contrário de outras alternativas, o registro de preços oferece maior controle sobre os itens adquiridos, alinhando-os às especificidades técnicas e garantindo a conformidade com as normas de qualidade, durabilidade e segurança exigidas. A escalabilidade do sistema permite ajustes rápidos no volume de aquisições conforme novas demandas surjam, além de contar com suporte contínuo dos fornecedores cadastrados, garantindo reposição e assistência técnica conforme necessário.

Do ponto de vista econômico, o registro de preços se mostra vantajoso ao reduzir custos administrativos com licitações recorrentes, além de diluir os investimentos iniciais, facilitando o planejamento orçamentário. O sistema favorece a competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais baixos e condições de pagamento mais favoráveis. A médio e longo prazo, o município economiza ao adquirir apenas o necessário, evitando o custo de armazenamento e reduzindo despesas operacionais com produtos de maior durabilidade e qualidade. Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa a melhor solução, pois combina eficiência técnica, flexibilidade e benefícios econômicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência da administração pública.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

5.1 O quantitativo para a contratação, foi cuidadosamente calculado considerando dados históricos, projeções de crescimento, consulta às secretarias envolvidas e a aplicação de margens de segurança para lidar com possíveis variações e demandas imprevistas. Essa abordagem integrada proporciona uma estimativa robusta que visa atender de maneira eficaz e abrangente às necessidades das secretarias, garantindo a continuidade dos serviços e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do período contratual.

5.2 Os quantitativos estão estimados conforme Folha Anexa a este Estudo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Para o presente objeto, estima-se o valor de R\$ 281.400,00 (**duzentos e oitenta e um mil, e quatrocentos reais**).

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de utensílios domésticos, a solução será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, uma vez que o objeto é divisível e sua fragmentação não prejudica o conjunto a ser licitado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Os utensílios deverão ser fornecidos conforme a necessidade da secretaria requisitante, considerando que a natureza do objeto inviabiliza a entrega em uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

remessa. Dessa forma, o fornecimento previsto no certame deverá ser atendido de forma plena e eficiente, aplicando-se o parcelamento como estratégia.

A análise dos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 40, que trata do planejamento de compras e do princípio do parcelamento, respalda tecnicamente e economicamente a recomendação de dividir o objeto. A possibilidade de fracionar a aquisição proporciona uma gestão mais flexível, permite a participação de diferentes fornecedores e fomenta a competitividade, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos.

O parcelamento também está alinhado ao princípio da economicidade, pois otimiza a utilização dos recursos públicos, evitando compras excessivas ou estoques desnecessários. Essa abordagem previne a concentração de mercado e incentiva um ambiente de concorrência saudável e diversificado. Contudo, é essencial conduzir uma avaliação criteriosa das características do objeto para assegurar que o parcelamento não comprometa a eficiência e atenda plenamente aos interesses da administração pública, em conformidade com o disposto no Art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Contratações Correlatas:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza: Complementa o uso dos utensílios domésticos em cozinhas, refeitórios e demais ambientes, garantindo a higienização adequada.

Aquisição de equipamentos de cozinha industrial: Inclui itens como fogões, geladeiras e freezers, que funcionam em conjunto com os utensílios domésticos para atender à preparação de refeições.

Contratações Interdependentes:

Serviços de terceirização de pessoal para operação de cozinhas: A execução de serviços de cozinha depende diretamente dos utensílios domésticos, sendo inviável sem o fornecimento adequado destes itens.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com planejamento estratégico da prefeitura municipal de Itagibá de 2025-2028, e de acordo com o decreto municipal Nº 5.727/2022.

9.2 Este processo consta no item 24 do PCA/20205

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

Atendimento eficiente às demandas das secretarias:

- ✓ Garantia de fornecimento tempestivo conforme as necessidades de cada setor.
- ✓ Redução de desperdícios e estoques excessivos com pedidos feitos sob demanda.

Redução de custos administrativos:

- ✓ Diminuição no número de processos licitatórios ao adotar o sistema de registro de preços.
- ✓ Otimização do tempo das equipes responsáveis pelas aquisições.

Garantia de qualidade dos materiais adquiridos:

- ✓ Seleção de fornecedores especializados para assegurar produtos de alta qualidade.
- ✓ Inspeções periódicas para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.

Melhoria das condições de trabalho:

- ✓ Disponibilidade de utensílios adequados e em boas condições para o uso nas atividades administrativas e operacionais.

Agilidade e flexibilidade nos processos de aquisição:

- ✓ Capacidade de atender 100% das requisições em prazos previamente definidos, ajustando-se às demandas específicas.

Promoção de eficiência e economicidade na gestão pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- ✓ Otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- ✓ Transparência no processo de aquisição e gestão de recursos públicos.
- ✓

Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável:

Redução do impacto ambiental por meio da adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas do fornecimento, desde a produção até a entrega.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- e) Estabelecimento de indicadores de desempenho: Definir métricas claras e objetivas para avaliar o desempenho do contrato, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados.
- f) Elaboração de um plano de comunicação: Estabelecer canais eficazes de comunicação entre a administração municipal, a empresa contratada e a equipe de fiscalização, garantindo uma comunicação fluida e transparente ao longo da execução do contrato.
- g) Definição de um plano de contingência: Antecipar possíveis problemas ou obstáculos que possam surgir durante a execução do contrato e estabelecer planos de contingência para lidar com essas situações de forma eficaz.
- h) Avaliação de riscos: Identificar e avaliar os riscos associados ao contrato, desenvolvendo estratégias para mitigar esses riscos e garantir a continuidade das operações sem interrupções indesejadas.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios domésticos apresenta potenciais impactos ambientais e socioambientais relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos provenientes dos materiais fornecidos. Entre os impactos negativos, destacam-se o uso de matérias-primas não renováveis, o consumo de energia durante a produção e transporte, e o descarte inadequado de produtos ao final de sua vida útil, podendo contribuir para a degradação ambiental. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a inclusão de requisitos de sustentabilidade no contrato, como a priorização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a exigência de eficiência energética nos utensílios e a adoção de logística reversa, permitindo o retorno e a reciclagem dos bens descartados. Além disso, práticas como a redução de embalagens, a preferência por fornecedores que utilizem energia limpa e a capacitação das secretarias para o uso eficiente dos materiais contribuem para minimizar os efeitos negativos e promover um impacto socioambiental positivo. Essas medidas não apenas preservam os recursos naturais, mas também reforçam o compromisso da administração pública com a sustentabilidade.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A partir da análise detalhada conduzida no Estudo Técnico Preliminar e das informações pertinentes, é inequívoco concluir que a contratação proposta se revela técnica e economicamente viável. A disponibilização dos recursos emerge como uma necessidade essencial para o pleno funcionamento dos órgãos públicos, garantindo não apenas a um melhor atendimento à população e alunos, mas também uma melhor produtividade dos colaboradores garantindo uma melhor eficiência operacional.

13.2 Ao considerar os aspectos técnicos, a contratação demonstra sua relevância ao suprir demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

básicas e fundamentais para as atividades diárias dos órgãos públicos. A análise minuciosa das informações confirma que essa aquisição não apenas atende às necessidades primárias de abastecimento, mas também permite a adoção de práticas sustentáveis, reforçando sua viabilidade técnica e seu alinhamento com diretrizes ambientais.

13.4 No âmbito econômico, a contratação se mostra um investimento necessário e justificável. A viabilidade financeira se sustenta não apenas pela garantia da continuidade operacional, mas também pela importância estratégica dessa aquisição para a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Assim, a contratação não só é viável, mas também essencial para manter o pleno funcionamento dos serviços públicos, respaldando o atendimento qualitativo às demandas da comunidade.

13.5 Esta Secretaria declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.6 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

☒ **Não há necessidade de classificação**

☐ Grau reservado: cinco anos.

☐ Grau secreto: quinze anos;

☐ Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

LAIANE DE JESUS SOUZA

Coordenadora de Projetos e Processos

Ciente:

ROSEBETE ALVES BARRETO

Secretária de Assistência Social

RENATA ROSENDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação E Cultura

LINSMAR FERREIRA MAGALHAES

Secretaria Municipal De Administração

MARCOS IRIS BARRA SILVA

Secretária Municipal de Infra. E Serv. Público

JOSENILDA LOPES MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde